



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 289/2020**

**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre a revisão do Grupo de Trabalho  
Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios  
Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando o reconhecimento da importância da demanda induzida “Elaboração de Projeto Executivo de Barragem dos Rios Pomba e Muriaé” aprovada pelo CEIVAP através de sua Deliberação nº 199/2012 e que teve sua nomenclatura alterada para “Elaboração de Projeto Executivo de Barragem na Bacia do Rio Pomba e Bacia do Rio Muriaé no trecho mineiro” através da Deliberação CEIVAP nº 203/2013;

Considerando que o CEIVAP ao aprovar a Deliberação CEIVAP nº 237/2016 manteve o aporte de recursos para estudo e projetos para regularização de vazões nas bacias dos rios Pomba e Muriaé em seu Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP (2017/2020), Subcomponente 4.1. Demandas Induzidas CEIVAP, Programa 4.1.4. Estudos e/ou Obras para Segurança Hídrica na Bacia, Item b. Elaboração de Estudo de Concepção, Projeto Básico e Projeto Executivo para a regularização de vazões nas Bacias Hidrográficas dos Rios Pomba e Muriaé; e

Considerando e a importância do CEIVAP acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a essas ações.

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 266, de 18 de outubro de 2018, que dispôs sobre a criação do Grupo de Trabalho Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé;

Considerando a alteração organizacional de algumas instituições que compõem o do GT Vazões Pomba/Muriaé e a necessidade de renovação do prazo de duração do mesmo;



Considerando que após análise e discussão do Grupo de Trabalho, foi identificada que para maior efetividade e aproveitamento dos estudos seria necessário a inclusão de estudos para a Baixada Campista e para a Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna.

Considerando que os estudos serão divididos em dois Termos de Referência que contemplarão a “Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de alternativas e desenvolvimento de projetos visando garantir a adução de água para os sistemas de canais da Baixada Campista” e Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna para subsídios na proposição de soluções para mitigação dos problemas de inundações e de secas nestas bacias”.

Considerando que a apreciação desta deliberação estava agendada para ocorrer em sua 1ª Reunião Ordinária que seria realizada o dia 31 de março de 2020;

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que as reuniões da Plenária do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) são realizadas no Auditório da Sede do Comitê e as recomendações pelas autoridades de saúde o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;



Considerando as medidas adotadas de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 pela Agência Nacional de Águas (ANA), pelos Governos dos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro;

Considerando Deliberação CEIVAP n° 278, de 2 de junho de 2020, que alterou a Agenda Anual do CEIVAP e aprovou “*ad referendum*” a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, as datas das reuniões Plenárias do Comitê, a partir de 2 de junho de 2020;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP;

Considerando recomendações feitas pelo do GT, oriundas de suas reuniões realizadas nesse período, pelo sistema de videoconferência;

### **DELIBERA:**

Art. 1º Art. 1º Fica aprovada a renovação do prazo de duração do Grupo de Trabalho Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé e alteração de sua nomenclatura para **Grupo de Trabalho Regularização de Vazões– GT Vazões**”

Art. 2º O GT terá atuação até 31 de dezembro de 2021, data de validade do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrografia do Rio Paraíba do Sul (2021), podendo ser prorrogado por deliberação específica.

Art. 3º O coordenador do GT será eleito por seus membros.

§ 1º As reuniões serão organizadas pela AGEVAP e coordenadas pelo Coordenador do GT eleito por seus membros.

§ 2º O Coordenador do GT ficará responsável pela interlocução com a Secretaria do CEIVAP para instruí-lo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Art. 4º Serão acrescidos a composição original do GT: 1 (um) representante dos Comitês Fluminenses Afluentes do Rio Paraíba do Sul a saber: Médio Paraíba do Sul; Piabanha e Rio Dois



Rios; 1 (um) representante do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana; 1 (um) representante do Comitê do Rio Preto e Paraibuna e 1 (um) representante do Comitê do Rio Pomba e Muriaé.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário da Deliberação CEIVAP nº 266/2018.

Resende, 27 de novembro de 2020.

**ORIGINAL ASSINADO**

**MATHEUS MACHADO CREMONESE**  
**Presidente em exercício do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**

**RICARDO RODRIGUES JACOB**  
**Secretário do CEIVAP**